

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1971/2026 - RTF

Fiscalização regular dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e na central de disposição de resíduos volumosos da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo LTDA.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 14 de julho de 2026, realizou-se fiscalização no serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e na central de disposição de resíduos volumosos da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, a qual atende diversos municípios do Rio Grande do Sul. Destaca-se que entre os municípios atendidos pela prestadora de serviço, estão os regulados e fiscalizados pela Agesan-RS, que até a data da fiscalização eram: Cotiporã, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinto Bandeira e Vila Flores. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ocorreu na modalidade direta do tipo regular, sendo planejada para um turno. Todo o processo de fiscalização foi explicado aos responsáveis da empresa em reunião inicial, onde a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência reguladora e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da Agesan-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2026, bem como acompanhamento do processo aberto em 2025.

O principal objetivo da fiscalização realizada nas empresas foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado na etapa da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e disposição final de resíduos sólidos volumosos.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FISCALIZADOS

A fiscalização foi realizada nas duas dependências da empresa, ambas localizadas no município de Vila Maria. O Quadro 2 traz informações sobre as unidades fiscalizadas.

Quadro 2: Informações sobre os prestadores de serviços

Razão social	CNPJ	Endereço	Atividade	LO
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Rua G, n. 91	Lavagem comercial de veículos e lavagem/higienização de contêineres utilizados na coleta dos resíduos domiciliares.	31/2022
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Avenida Farroupilha, n. 505	Central de triagem e compostagem de RSU (classe IIA) com estação de transbordo	25/2022

Os contratos firmados com cada um dos municípios regulados pela Agesan-RS são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados pela Agesan-RS

Município atendido	Objeto	Contrato vigente
Cotiporã	Contratação empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo aqueles oriundos das empresas industriais e comerciais, considerados inertes, gerados pela coletividade urbana e rural do município de Cotiporã/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.	429/2024
Nova Araçá	Serviços de coleta orgânica e seletiva, transbordo, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares do município de Nova Araçá/RS.	181/2021
Nova Bassano	Contratação de serviços de coleta, transporte, locação de contêineres e destinação final de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares e volumosos do município de Nova Bassano/RS.	092/2024
Paraí	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos do município de Paraí/RS.	199/2022
Pinto Bandeira	Contratação de empresa para efetuar coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), comerciais e de prestadores de serviço no perímetro deste município de Pinto Bandeira/RS.	024/2025
Vila Flores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de lixo orgânico e seletivo.	085/2024

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO DE COLETA DE RSU

Os caminhões da Eco Verde utilizados nas coletas dos RSU foram fiscalizados em dois momentos: na garagem da empresa e durante as fiscalizações ocorridas nos municípios onde a empresa possui contrato de prestação de serviços vigente (Figura 1). O veículo localizado na garagem da empresa estava ali para reparos.

No momento da fiscalização, verificou-se em atividade um dos caminhões de coleta da empresa. A figura 02 identifica o veículo.

Figura 1: Caminhões utilizados nas coletas de RSU



Figura 02: Identificação do veículo da empresa em campo.



Na unidade da sede da empresa, há disponibilizado local para reparos diversos em veículos da empresa, bem como área de limpeza e higienização de caminhões, com posterior envio do efluente para caixa separadora de água e óleo, conforme Figura 03 abaixo.

Figura 03: Local de limpeza dos contentores e caminhões e caixa separadora de água e óleo



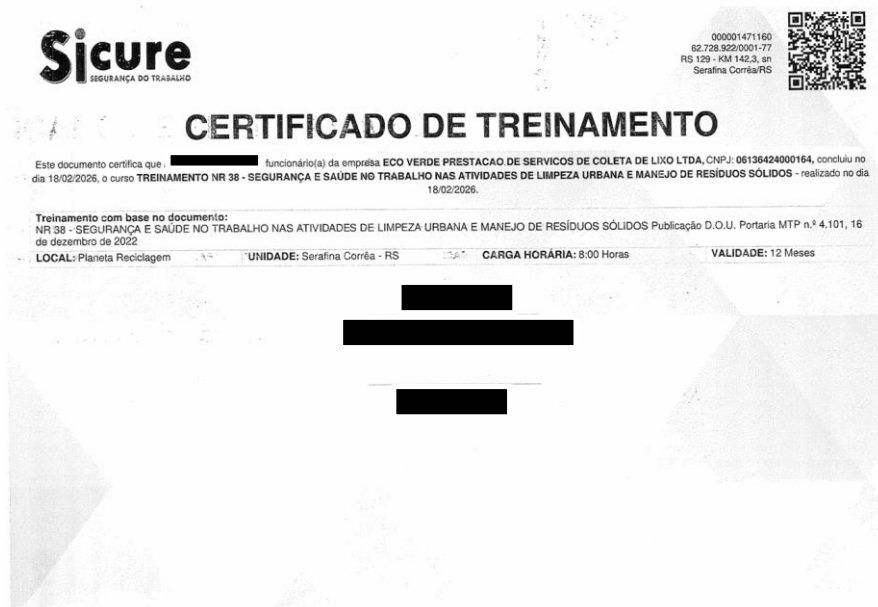
Destaca-se que empresa também possui contentores de resíduos sólidos urbanos (RSU) próprios e armazenados na sede da empresa. Estes, são posteriormente distribuídos nos municípios atendidos pela prestadora de serviço para uso em sua atividade de recolhimento de RSU orgânicos e seletivos. A figura 04 identifica as unidades.

Figura 04: Identificação de contentores novos e armazenados nas adjacências da sede da empresa.



No momento da fiscalização, buscou-se averiguar o certificado de treinamento recente da equipe de coleta da prestadora acerca da NR-38. A Figura 05 identifica a evidência obtida.

Figura 05: identificação da evidência de certificado de treinamento da equipe de coleta.



4.2 CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO

O prestador de serviços possui uma central de triagem e compostagem de RSU classe IIA (não inertes) com estação de transbordo (Figura 06). Durante a fiscalização foi possível verificar as instalações da central. As cargas de resíduos volumosos são descarregadas em um local próximo à célula de aterramento de madeira onde é realizado o desmembramento de materiais, metais, tecidos, espumas, madeira, etc. Após a separação dos materiais, somente a madeira é disposta na célula e posteriormente compactada por máquina.

Figura 06: Unidade de disposição de resíduos volumosos



Os rejeitos são encaminhados para aterro sanitário e os materiais recuperados a partir da segregação dos resíduos volumosos são destinados ao reaproveitamento. Ressalta-se que a unidade não possui placa de identificação, possui cercamento e estava com as vias de acesso interno comprometidas dificultando a trafegabilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 05 não conformidades (NCs) nas unidades das empresas fiscalizadas, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA BICHET DA ROCHA**
Data: 28/08/2026 14:06:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Bichet Da Rocha
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

Participante da fiscalização e responsável pelo relatório:

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 28/08/2026 13:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE BAIFUS
MANKE:019934870
77

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.08.28 12:32:14
-03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1971/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda

ENDEREÇO: Rua G, n. 91, Distrito Industrial Norte - Vila Maria/RS

TELEFONE: (54) 99989-0664; adm.ecoverde@hotmail.com

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos e demais obrigações na prestadora de serviços Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado nos dias 14 de julho de 2026, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Bárbara Bichet da Rocha

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 28/08/2026 13:22:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE

BAIFUS

MANKE:01993487

077

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.08.28 12:19:44
-03'00"

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

ANEXO I - 1971/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
1	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 01 do TNC 500/2025



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
2	1.11	CONSTATAÇÃO	A luz de sinalização traseira do veículo não acendeu quando acionada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
3	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que as vias do acesso dentro da unidade encontram-se danificadas pelo peso dos caminhões e chuva.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acesso da unidade em condições precárias.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 03 do TNC 500/2025



ANEXO I - 1971/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Unidade de volumosos
4	8.5	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os quantitativos de resíduos que foram recebidos na unidade de volumosos dos municípios conveniados com a AGESAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 04 do TNC n. 500/2025

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
5	1.8	CONSTATAÇÃO	O veículo de coleta fiscalizado apresenta vazamento de chorume em via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Vazamento de chorume na via
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1971/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?			x	
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?			X	
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		X		Registro não possui assinatura do colaborador
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contedores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Constatou-se vazamento
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	x			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Luzes do veículos
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *	x			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	x			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?	x			
	1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?			x	
	1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?			x	
	1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?			x	
	1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1971/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Não possui identificação
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem evidência
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

FISCALIZAÇÃO RSU ECO VERDE EM VILA MARIA/RS 1971/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 500/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
14/07/2025	Início: 08:30	Término: 11:00	Eco Verde – Rua G, 91 – Distrito Industrial Norte, Vila Maria	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular nas unidades da empresa **Eco Verde** no município de **Vila Maria/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Bárbara Bichet da Rocha	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. <i>Prof. Cristiana Decato</i>	<i>Eco Verde</i>	<i>9-9989-0664</i>	<i>adm.ecoverde@hotmail.com</i>
4. <i>[Assinatura]</i>	<i>Eco Verde</i>	<i>08443 8184</i>	<i>rusi@ecoverde.eco.br</i>
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação Sistema MTR	1	1
c) Verificação Treinamento de Pessoal	1	1
d) Verificação Caminhões	1	1
e) Gestão de Volumosos	1	1
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO RSU ECO VERDE EM VILA MARIA/RS 1971/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 500/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: Strada.

Horário inicial: 08:30

Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 14/07/2026

Leonardo Rodrigues Moreira

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS